



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## PORTARIA Nº 201, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Altera as Portarias Inmetro nºs 74, de 07 de fevereiro de 2012, 681, de 21 de dezembro de 2012, 682, de 21 de dezembro de 2012, e 391, de 06 de agosto de 2013, no que se refere à fabricação e inspeção de recipientes transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea “f” do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 74, de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Registro do Objeto para Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e dá outras providências, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2012, seção 01, páginas 53 a 54;

Considerando a Portaria Inmetro nº 681, de 21 de dezembro de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012, seção 01, página 254;

Considerando a Portaria Inmetro nº 682, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012, seção 01, página 254;

Considerando a Portaria Inmetro nº 391, de 06 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2013, seção 01, páginas 69 a 70, que adequa a redação da Portaria Inmetro nº 681, de 2012 e Portaria Inmetro nº 682, de 2012;

Considerando a revisão da norma ABNT NBR 8460 – Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) – Requisitos e métodos de ensaios, que altera as informações obrigatórias na fabricação dos recipientes transportáveis de aço para GLP;

Considerando a revisão da norma ABNT NBR 8866 – Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) – Seleção visual das condições de uso - Requisitos, que altera as informações obrigatórias na inspeção dos recipientes transportáveis de aço para GLP;

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.011660/2019-79, resolve:

Art. 1º O subitem A.2 do Anexo à Portaria Inmetro nº 74, de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo item 1 do Anexo a esta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>;

~~Art. 2º O subitem 6.2.4.3.3 do Anexo à Portaria Inmetro nº 681, de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo item 2 do Anexo a esta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>;~~

~~Art. 3º Os subitens 5.1.8 e 5.1.12 e a Tabela 1 do Anexo à Portaria Inmetro nº 682, de 2012, passam a vigorar com as redações dadas pelos itens 3, 4 e 5 do Anexo a esta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>;~~

**(Excluídos pela Portaria INMETRO - número 190 - de 28/04/2021)**

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 12 da Portaria Inmetro nº 391, de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

**ANEXO**

1. “A.2 As seguintes marcações mínimas devem estar estampadas no Recipiente Transportável de Aço para GLP conforme estabelecido a seguir:

- a) identificação do fabricante;
- b) identificação do número de série de fabricação;
- c) ano de fabricação;
- d) identificação da empresa distribuidora de GLP;
- e) Selo de Identificação da Conformidade Inmetro;
- f) número de Registro do Objeto Inmetro;
- g) massa líquida do GLP, em kg;
- h) tara, em kg; e
- i) indústria brasileira ou país de origem.” (NR)

2. “6.2.4.3.3 Para o ensaio de verificação de vazamento e as inspeções visuais do o’ring, tara, validade para a requalificação, identificação da empresa distribuidora e do lacre, não pode ocorrer reprovação em nenhuma unidade da amostra inspecionada.” (NR)

3. “5.1.8 O recipiente deve permitir visualização e identificação da gravação da validade para a requalificação, conforme estabelecido no subitem 5.1.13 deste RTQ.” (NR)

4. “5.1.12 O recipiente deve permitir visualização e identificação da empresa distribuidora.” (NR)

5. “Tabela 1 – Descrição das inspeções para a demonstração da conformidade.

<b>Requisito do RTQ</b>	<b>Item de Verificação</b>	<b>Base Normativa</b>
5.1.1	Inspeção visual de danos causados por ação do fogo.	ABNT NBR 8865, ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.2	Inspeção visual de danos causados por ação da corrosão.	ABNT NBR 8865, ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.3	Inspeção visual do o’ring.	ABNT NBR 14909
5.1.4	Inspeção visual de legibilidade do peso da tara.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.5	Inspeção visual de deformação / amassamento.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.6	Inspeção visual de sinais de defeitos no corpo.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.7	Inspeção visual de sinais de ação química.	ABNT NBR 15057 e ABNT NBR 15574
5.1.8	Inspeção visual da visualização e identificação da gravação da validade para a requalificação.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.9	Inspeção visual da alça.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909

5.1.10	Inspeção visual da base.	ABNT NBR 8866 e ABNT NBR 14909
5.1.11	Inspeção visual da identificação da distribuidora.	ABNT NBR 8865 e ABNT NBR 8866
5.1.12	Inspeção visual da visualização e identificação da gravação da empresa distribuidora.	ABNT NBR 8865 e ABNT NBR 8866
5.1.13	Inspeção visual da validade para a requalificação.	ABNT NBR 8865 e ABNT NBR 8866
5.2.1	Inspeção após envasamento.	ABNT NBR 8866
5.2.2	Inspeção visual do volante informativo e lacre	4.4 e 4.6 deste RTQ

“(NR)